



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
Mesa Diretora

**PROJETO DE LEI Nº 12/2023**

Dispõe sobre alterar a Lei 1.130, de 25 de agosto de 2015.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

Art. 1º A Lei 1.130, de 25 de agosto de 2015 passa a contar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído o Auxílio-Refeição, em pecúnia, de caráter indenizatório, cujo valor será de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia trabalhado, destinado ao custeio das despesas realizadas com alimentação pelos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, detentores de cargo de provimento efetivo, efetivos ocupantes de cargos comissão e exclusivamente em cargo em comissão, em pleno exercício de suas atividades, e que se encontrarem nas seguintes condições:

(...)

Art. 2º Fica vedado o do Auxílio-Refeição aos servidores públicos, que se encontrarem afastados a qualquer título, inclusive em virtude de férias, casamento, luto, cedidos, licenças em geral, ou se ausentarem do serviço, ainda que as faltas sejam abonadas ou justificadas.

(...)

“§4º Não será devido o pagamento do auxílio-refeição aos servidores no período de recesso parlamentar quando a Câmara adotar o regime de meio expediente no período de 8h00 as 12h00. ”



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
Mesa Diretora

Art. 2º Fica revogado o inciso I, do art. 1º da Lei 1.130, de 25 de agosto de 2015.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 15 de março de 2023.

Adiel da Silva Vieira  
Vereador Autor

Aurelio Barros Areas  
Vereador Autor

Gelmires da Costa Gomes Filho  
Vereador Autor

João Carlos Souza dos Anjos  
Vereador Autor

Josué Pereira dos Santos  
Vereador Autor

Nilton Cesar Alves de Almeida  
Vereador Autor

Rafael Aguiar Pereira de Souza  
Vereador Autor

Raphael Amaral Lima Braga  
Vereador Autor

Victor de Almeida dos Santos  
Vereador Autor